



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1543 DE 20 DE MAIO DE 2024

DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA PERMUTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, o trecho não implantado da Alameda Aberlado Greco, com área de 788,53 m², localizado no Condomínio Residencial Linda Vargem, conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo anexo desta lei.

Art. 2º Fica autorizada a alienação, na forma de permuta, da área desafetada no art. 1º com o imóvel urbano de terras de nº 3 da quadra 6, medindo 300 m², matrícula imobiliária nº 9.776, localizado no bairro Santa Matilde, que será adquirida por Aldane Rogério Greco, CPF nº 369.766.446-87.

Art. 3º Deverá ser aberta matrícula imobiliária autônoma para a área desafetada prevista no artigo 1º.

Parágrafo único – Todas as despesas em relação a permuta prevista no art. 2º será de responsabilidade do Sr. Aldane Rogério Greco, CPF nº369.766.446-87.

Art.4º Fica modificada a localização da área verde do Chacreamento Condomínio Residencial Linda Vargem, conforme Planta Planimétrica Georreferenciada e Memorial Descritivo anexo desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 20 de maio de 2024.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 20/04/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

Diniz